



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, nº 347, reuniram-se o Pregoeiro João Lázaro Oliveira Simões e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 07/2018 de 22 de Janeiro de 2018, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria na área de engenharia e elaboração de projetos, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 14h00min (catorze horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença das seguintes empresas: **DFT PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.103/0001-05, estabelecida a Rua Coronel Otávio Meyer, Nº 160, Centro - PA Shopping, Pouso Alegre/ MG, CEP: 37.550-068, representado nesta sessão por Francisco Teixeira de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.948.381-00 e portador do RG Nº 14.846.779 SSP/SP e **CR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.617/0001-80, estabelecida à Rua Antônio Adrião Garcia, Nº 49, Centro, Munhoz/MG, CEP: 37.620-000, representado nesta sessão por Romualdo Domiciano Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.276.166-33 e portador do RG Nº 36.225.016 SSP/SP. As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata íntegra independente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Para o **ITEM 01 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS (MG).)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lance apresentado pela empresa **CR CONSULTORIA LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, neste momento o representante da empresa **DFT PROJETOS LTDA**, o Sr. Francisco Teixeira de Oliveira Filho questionou a validade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **CR CONSULTORIA LTDA**, pois segundo o Sr. Francisco Teixeira de Oliveira Filho, os termos do Atestado não atendiam ao escopo do objeto da licitação. Neste momento o Pregoeiro João Lázaro Oliveira Simões efetuou uma diligência e ligou para a Prefeitura Municipal de Consolação e conversou com o Sr. Gilson no Departamento de Licitações que confirmou que a empresa **CR CONSULTORIA LTDA** prestou serviços naquela Municipalidade tanto na parte de convênios, como em serviços de engenharia e elaboração de projetos. Sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata. O licitante Sr. Francisco Teixeira de Oliveira Filho, da empresa **DFT PROJETOS LTDA** manifestou-se expressamente a intenção de recursos alegando que o Atestado de Capacidade Técnica não especifica nenhuma atividade de engenharia, fiscalização de engenharia, parecer técnico em engenharia e não menciona nenhuma atividade com elaboração de projetos em engenharia. Consideramos que não foi apresentado nenhum acervo técnico registrado no CREA, não sendo assim possível afirmar que a empresa **CR CONSULTORIA LTDA** esteja capacitada para desempenhar os serviços solicitados no objeto deste Pregão. O licitante Francisco Teixeira de Oliveira Filho da empresa **DFT PROJETOS LTDA** deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias ficando ao licitante Romualdo Domiciano Rodrigues da empresa **CR CONSULTORIA LTDA**, desde logo, intimado para apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**

***Reinaldo Alves Tanikava***

***Pregoeiro***

***Dilhermanda Pimentel dos Santos***

***Membro***

***Benedito Roberto de Souza***

***Membro***

***João Lázaro de Oliveira Simões***

***Pregoeiro/Membro***

***DFT PROJETOS LTDA***

***Francisco Teixeira de Oliveira Filho***

***CR CONSULTORIA LTDA***

***Romualdo Domiciano Rodrigues***